



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM
DOCUMENTO Nº 2º TERMO ADITIVO



ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1712.02/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1712.02/2021 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP: 63.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, portador do CPF sob o nº 706.515.313-49, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na NUC CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, Osasco - São Paulo, CEP: 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JORGE LUIS CARDOUZO, portador(a) do CPF sob o nº 481.633.769-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1712.02/2021, resultante do procedimento licitatório na modalidade **NÃO SE APLICA** tombado sob o nº 0610.01/2021-CR, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE INTERNET BANKING E AUTOATENDIMENTO, EM PADRÃO FEBRABAM, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01/01/2024 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/12/2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 182.700,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6418 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE INTERNET BANKING	90.000,00	R\$ 1,21	R\$ 108.900,00
2	6419 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE AUTO ATENDIMENTO (CAIXA ELETRÔNICO)	60.000,00	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00
TOTAL: R\$ 182.700,00				

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio do presente termo aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da Unidade Gestora **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.39.81 1899000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM
DOCUMENTO Nº 2º TERMO ADITIVO



6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Dezembro de 2023.


JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA
PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM
CONTRATANTE

DANIELA SAMPAIO
DE SOUZA
OYADOMARI:8998
8779534

Assinado de forma
digital por DANIELA
SAMPALIO DE SOUZA
OYADOMARI:899887795
34

**POR PROCURAÇÃO SRA
DANIELA SAMPAIO DE
SOUZA OYADOMARI**

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIS CARDOUZO
CONTRATADA

ELIETE MARIA
MARTINS DE
SOUZA:29402
164871

Assinado de forma
digital por ELIETE
MARIA MARTINS DE
SOUZA:29402164871
Versão do Adobe
Acrobat Reader
2019.010.20098

TESTEMUNHAS:

1. NOME:



CPF:

378-667-403-82

2. NOME:



CPF:

965.975-773-53